



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Fátima

Terça-feira • 27 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3178

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJRFBKUZNDG1RDZDM0RGRD

## Decretos



### **Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

#### **DECRETO MUNICIPAL**

**DE Nº016, DE 20 DE FEVEREIRO 2024.**

Constitui Comissão de Avaliação para avaliar imóvel a ser adquirido pelo Município de Fátima (BA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes, conferida com as atribuições legais, que lhes são devidas,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Avaliação para avaliar imóvel de Propriedade do Sr. José Anselmo de Souza, situado no Povoado Capim Duro, especificamente, atrás da quadra de esportes, possui formato irregular, sua maior extensão possui 106m que é a lateral oeste, com uma área total de 5.646,85m<sup>2</sup> e com perímetro de 321,24. Com as seguintes confrontações: ao norte e leste divide-se com as terras do Sr. Miguel Correia de Andrade, ao sul divide-se com a via pública e a quadra municipal e ao oeste divide-se com uma viela pública.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação os servidores municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Matheus Oliveira Nascimento;**
- II - Antônio Marcos Sousa Almeida;**
- III - José Jordão Santana dos Santos.**

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Fátima**

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

**Art. 3º.** A Comissão, nos casos em que atuar, por ordem do Chefe do Poder Executivo, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para emissão do relatório de avaliação do imóvel, sempre apresentando justificativa específica para a fixação do preço do imóvel.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Fátima (BA), em 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: [prefeitura@fatima.ba.gov.br](mailto:prefeitura@fatima.ba.gov.br)